

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO
2ª CHAMADA
MODO DE DISPUTA ABERTO**

O **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, torna público para conhecimento dos interessados, licitação na Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO** - Tipo: **MENOR PREÇO POR LOTE**, para **Aquisição de Uniformes por intermédio do Sistema de Registro de Preços**, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, em consonância com a Lei n.º10.520/2002, Lei n.º 8.666/1993 subsidiariamente, com Decreto n.º 10.024/2019, Lei Complementar nº123 de 14/12/2006 e demais normas pertinentes.

Fim do Recebimento das Propostas: **às 08:30 horas do dia: 30/04/2020.**

Início da Análise das Propostas: **às 08:31 horas do dia: 30/04/2020.**

Fim da Análise das Propostas: **às 08:59 horas do dia: 30/04/2020.**

Da Sessão Pública Pregão Eletrônico: **às 09:00 horas do dia: 30/04/2020.**
(horário de Brasília/DF)

Endereço Eletrônico: **www.licitanet.com.br**

Pregoeiro: **André Luiz Castello Branco**

1-DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto do presente certame **a Aquisição de Uniformes por intermédio do Sistema de Registro de Preços**, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Apresentação de Proposta Comercial;
- c) Anexo III – Modelo de Planilha de Formação de Preços da Licitante;
- d) Anexo IV – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- e) Anexo V – Declaração de Regularidade;
- f) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII – Modelo Ordem de Fornecimento.



2–DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar da presente licitação empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme nos respectivos atos constitutivos, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital. A inscrição, envio das propostas iniciais de preços e a participação do interessado no pregão eletrônico dar-se-ão exclusivamente através do site **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**, observando-se datas e horários limites previstos no presente Edital.

2.1.2 – Qualquer dúvida em relação ao acesso na Plataforma operacional poderá ser esclarecida pelo Suporte: **(34) 3014-6633, (34) 3236-7571, (34) 99678-7950**, chat on-line ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

2.1.3 – O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão abaixo:

a) Para todas as empresas com exceção das MEI's:

- 1 - R\$ 132,20 por 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 195,20 por 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 276,20 por 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 399,50 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

b) Para as MEI's:

- 1 - R\$ 112,40 por 30 (trinta) dias;
- 2 - R\$ 175,40 por 90 (noventa) dias;
- 3 - R\$ 250,10 por 180 (cento e oitenta) dias;
- 4 - R\$ 365,30 por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2.1.4 – O referido pagamento/remuneração possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

2.2 – Não poderão participar, as empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e qualquer órgão da Administração Pública, bem como empregado ou dirigente, direta ou indiretamente, do **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, nos termos do art. 9º da Lei 8.666/93.

2.3 – DO CREDENCIAMENTO JUNTO A PLATAFORMA LICITANET

2.3.1 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de **Home Broker**, o qual deverá manifestar em campo próprio da



Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3.2 – O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados na alínea “a” do item 2.1 deste edital.

2.3.3 – O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto a **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

a) A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line**, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

2.3.4 – É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a **LICITANET – Licitações On-line** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.5 – O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

a) O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

b) O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

c) O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

d) A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

e) O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

f) Incumbirá o licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável



pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.6 – Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.3.7 – Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

3 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de HABILITAÇÃO exigidos no edital, proposta com a “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”, incluindo QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação;

3.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

3.2.1 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

3.3 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

3.4 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

3.5 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

3.6 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;



3.7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

3.8 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

3.9 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

3.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

3.11 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total de cada item;

4.1.2. Marca;

4.1.3. Fabricante;

4.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;



4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

5.1. No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 4.1 do edital;

5.2. O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

5.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

5.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

5.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

5.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta está definido no Termo de Referência;

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver



lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

5.15. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

5.18. Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

5.19. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

5.20. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

5.21. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

5.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada



somente após decorridas (24) vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

5.23. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

5.24. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

5.25. Nos casos específicos, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

5.26.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

5.26.2. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

5.26.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

5.26.4. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

5.26.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

5.26.6. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

5.27. O disposto no item 5.26 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



5.28. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93);
- d) Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de duas horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26, do Decreto 10.024/2019, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, observado o disposto no Capítulo X do Decreto 10.024/2019;

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



6.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

6.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

6.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

6.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

6.6.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

6.6.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

6.6.5. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

6.6.6. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

6.6.7. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

6.6.8. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso;



6.6.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I. Cédula de identidade dos sócios;
- II. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- III. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial de sua sede, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do participante, na forma da lei;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- IV. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- V. Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (esta Declaração encontra-se inserida na Declaração de Regularidade);
- VI. Declaração de Elaboração Independente da Proposta;
- VII. Declaração de Regularidade.

7.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- I. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 30 (trinta) dias em relação à data da apresentação dos envelopes, caso não conste o prazo de validade.



7.3.1. Caso as Certidões expedidas pela Fazenda Federal, Estadual, Municipal, seja(m) POSITIVA(S), o **INSTITUTO PRÓ BRASIL** se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

7.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.3. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

7.3.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

7.3.5. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

7.4. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. Apresentar 1 (um) atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para as quais a licitante tenha fornecido materiais compatíveis com o objeto desta licitação, equivalente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos discriminados nos itens do Termo de Referência, anexo I, deste Edital.



8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

- a) Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- b) Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;
- d) Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;
- e) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93);
- f) Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;
- g) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;
- h) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- c) Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

9.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).



10 – DO RECURSO ADMINISTRATIVO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTO

10.1 – Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clcando no botão **ENTRAR C/ RECURSO**), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

a) O Pregoeiro assegurará tempo mínimo de **15 (quinze) minutos** para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.

10.2 – Os memoriais deverão ser enviados via sistema eletrônico.

10.4 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.5 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

10.6 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7 – Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.8 – Os recursos contra anulação ou revogação da licitação, bem como contra a aplicação das penas de advertência, suspensão ou de multa poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que se verificar a intimação dos interessados.

10.9 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente, ou enviados via fax ou e-mail;

10.10 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;



10.11 – Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente via sistema eletrônico.

10.12 – O Pregoeiro, decidirá sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

10.13 – Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.14 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, em até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública (fase de lances), exclusivamente via sistema eletrônico.

10.15 – O Pregoeiro, responderá o pedido de esclarecimento no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 – Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 – DO PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 – O prazo de vigência contratual está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

13 – DO PAGAMENTO

13.1 – O pagamento está de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – Para as despesas decorrentes desta aquisição, serão utilizados os recursos orçamentário-financeiros do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

15 – DAS PENALIDADES APLICÁVEIS



15.1 – As penalidades estão de conformidade com o Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Os procedimentos obedecerão às condições previstas neste Edital.

16.2 – A participação da **LICITANET** restringe-se exclusivamente ao apoio técnico e operacional para a realização do pregão eletrônico, não cabendo a ela qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor vendedor, relativamente à forma e condições de entrega do(s) bem(ns) /serviço(s) negociado(s), bem como quanto à liquidação financeira de negócios realizada pelo comprador.

16.3 – O **INSTITUTO PRÓ BRASIL** se responsabiliza por todos os negócios realizados por sua conta e ordem, pela condução e coordenação do pregão e pelas obrigações assumidas, especialmente com relação à liquidação financeira dos negócios realizados.

16.4 – Este Edital é de integral responsabilidade do **INSTITUTO PRÓ BRASIL**, que se reserva o direito de cancelar o pregão, sem a necessidade de aviso prévio aos participantes, sem que caiba qualquer indenização.

16.5 – O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e julgar necessário.

Brasília-DF, 15 de abril de 2020.


André Luiz Castelo Branco
Pregoeiro



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de Uniformes por intermédio do Sistema de Registro de Preços, do Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81 desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.

1.2. Endereço onde os Uniformes deverão ser entregues: SCLN 305 Bloco C nº 34 1º Andar, Parte 02, Brasília/DF, CEP 70737-530.

1.3. O Instituto Pro Brasil - IPB se encontra em fase de expansão, podendo ser incluídos, no período de vigência da Ata de Registro de Preços, novos locais de entrega no Distrito Federal e em outros Estados do Brasil.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o desenvolvimento das atividades do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81 desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, faz-se necessária a aquisição de uniformes para os atletas e uniformes profissionais para a Equipe do Projeto.

2.2. A realização do certame sob a forma de Registro de Preços deve-se ao fato do IPB estar em pleno crescimento, o que implicará no aumento da necessidade de aquisição de alguns dos itens para outros Projetos do IPB.

2.3. A fundamentação legal encontra supedâneo no Art. 3º, inciso I do Decreto Lei 7.892/2013 que estabelece que quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços para aquisições no âmbito da administração pública.

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1. A aquisição deverá ocorrer de acordo com as especificações abaixo elencadas:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. MÍNIMA	INTERVALO LANCES
1	Agasalho (casaco) em Helanca 100% poliéster felpada, com punhos e barra elástica detalhada em cor diferente para maior destaque na peça e canelada. zipper embutido, logo frente e costa em silkscreen incluindo vetorização e arte final para alunos do projeto.	Unidade	128	0,00
2	Agasalho (casaco) em Helanca 100% poliéster felpada, com punhos e barra elástica detalhada em cor diferente para maior destaque na peça e canelada. zipper embutido, logo frente e costa em silkscreen incluindo vetorização e arte final para professores e técnicos podendo ser em cor diferente dos alunos do projeto	Unidade	11	0,00
3	Calça em Helanca 100% poliéster felpada por dentro, com elástico e cordão na cintura para ajuste e detalhe em vivo na lateral. Calça com bolsos laterais e	Unidade	128	0,00



	estampa em silkscreen incluindo vetorização e arte final para alunos do projeto.			
4	Calça em Helanca 100% poliéster felpada por dentro, com elástico e cordão na cintura para ajuste e detalhe em vivo na lateral. Calça com bolsos laterais e estampa em silkscreen incluindo vetorização e arte final para professores e técnicos podendo ser em cor diferente dos alunos do projeto.	Unidade	11	0,00
5	Camiseta - DryTech 100% poliéster branca antibactericida e proteção ultravioleta, logo em policromia estampado no peito esquerdo com sublimação de alta definição estampa em policromia nas costas e bandeira do Brasil na manga 100% personalizada para uso diário e treinos dos alunos do projeto/atletas, criação da arte final incluída.	Unidade	256	0,00
6	Camiseta - DryTech 100% poliéster branca antibactericida e proteção ultravioleta, logo em policromia estampado no peito esquerdo com sublimação de alta definição e sem toque estampa em policromia nas costas e bandeira do Brasil na manga 100% personalizada para uso diário de técnicos e professores com	Unidade	22	0,00



	possibilidade de outra cor para diferenciar dos alunos do projeto/atletas, criação da arte final incluída			
7	Camiseta Polo – 50% em tecido Piquet e 50% em algodão penteado 30.1 estampada policromia na frente e costa com silkscreen e manga esquerda bandeira do brasil em dark film de alta resolução, gola e mangas em cores diferentes para maior destaque da peça malha para uso diário confortável e leve, costuras com linha e fio de ótima qualidade, criação da arte final incluída.	Unidade	22	0,00
8	Bermuda esportiva em - DryTech 100% poliéster antibactericida e proteção ultravioleta, estampada em policromia na perna esquerda com sublimação de alta definição e sem toque bolsos laterais e cintura com elástico, para uso diário e treinos de alunos do projeto e atletas, criação da arte final incluída	Unidade	256	0,00
9	Bermuda esportiva em - DryTech 100% poliéster antibactericida e proteção ultravioleta, estampada em policromia na perna esquerda com sublimação de alta definição e sem toque bolsos laterais e cintura com elástico, para uso diário técnicos e professores, com	Unidade	22	0,00



	possibilidade de cor diferente, de outra cor para diferenciar dos alunos do projeto/atletas, criação da arte final incluída			
10	Sunga - 76% poliéster e 24% elástano - 100% sublimada com estampa em policromia exclusiva, logo centralizado na peça uma a uma, lycra de compressão para atletas de alto rendimento. Cordão para ajuste, elástico de 20mm na cintura e 7mm nas pernas 100% forrada com forro 100% poliéster incluindo etiqueta interna acabamento em traveti, criação da arte final incluída	Unidade	128	0,00
11	Maiô - 76% poliéster e 24% elástano - 100% sublimado com estampa em policromia exclusiva, logo centralizado na peça uma a uma, lycra de compressão para atletas de alto rendimento, elástico de 7mm nas pernas e 10mm na alça 100% forrado com forro 100% poliéster incluindo etiqueta interna acabamento em traveti, criação da arte final incluída.	Unidade	128	0,00
12	Boné em Tecido Brim, 5 gomos aba reta, com redinha na parte de traz com estampa em policromia frontal em silkscreen de alta resolução para alunos do projeto e atletas, uso diário e treinos, criação da arte final incluída.	Unidade	128	0,00



13	Boné em Tecido Brim, 5 gomos aba reta, com redinha na parte de traz logo bordado em policromia na parte frontal, para uso diário e treino de técnicos e professores, com possibilidade de cor diferente, de outra cor para diferenciar dos alunos do projeto/atletas, criação da arte final incluída.	Unidade	11	0,00
Total: Uniformes				1,00

3.2. A aquisição será realizada em lote único, formados por 13 (treze) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o interessado oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3.3. Nas propostas enviadas deverá estar contemplada os custos de criação e diagramação da arte final que será utilizada pelo IPB.

3.3.1. O IPB entrará em contato com a Empresa vencedora do lote para discussão da criação e diagramação das logomarcas a serem utilizadas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após a homologação.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias corridos, contados da assinatura da emissão da ordem de serviço, em remessa, no seguinte endereço SCLN 305 Bloco C n. 34, 1o Andar • Parte 2 Asa Norte, Brasília, DF • CEP 70737-530, mediante prévio agendamento, através dos telefones (61) 98118-6740 ou (61) 98181-8613 ou pelo e-mail: esportes@institutoprobrasil.org.br.

4.2. Os materiais deverão ser fornecidos logo após o recebimento da ordem de fornecimento e serão recebidos da seguinte forma:

4.2.1. A licitante vencedora se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte dos produtos e por todas as despesas referentes a frete, seguro, tributos, avarias, reparos, substituição de produtos etc.

4.2.2. Os produtos deverão ser confeccionados e entregues no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.2.3. O recebimento dos produtos será provisório, para posterior teste de conformidade e verificação das especificações técnicas e obrigações constantes no edital, no Termo de Referência, nos demais anexos e na proposta comercial. Os pedidos serão feitos com base na demanda do IPB.



4.2.4. Os produtos serão recebidos definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, dando-se o devido atesto na nota fiscal.

4.2.5. Na entrega do material deverão ser observadas as especificações na ordem de fornecimento e demais orientações/obrigações descritas neste Termo de Referência, no Edital e demais anexos.

4.2.6 O IPB poderá efetuar troca de peças que sejam entregues com tamanhos equivocados levando em consideração as demandas solicitadas. A ordem de serviço será expedida de acordo com a demanda e o pedido poderá ser nos tamanhos PP, P, M, G e GG (adulto e infantil, masculino e feminino), que estão especificados no Termo de Referência.

4.2.7 Antes da produção em grande escala a empresa fornecedora deverá apresentar o material à Equipe de Gestão do Termo de Fomento para análise do produto como uma forma de “testar” se o produto está de acordo com as especificações requeridas

4.3. O IPB poderá, eventualmente, indicar local de entrega divergente do indicado no subitem 4.1, desde que não represente aumento de custos com frete para a empresa, hipótese em que será comunicada à empresa em tempo hábil.

4.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.1 Só será permitida uma única troca, após o que, aplicar-se-á multa de inexecução parcial da Ordem de Fornecimento prevista neste Edital.

4.5. O serviço executado ou objeto fornecido será recusado:

4.5.1. Se entregue com especificação técnicas diferentes das contidas na proposta apresentada ou no Edital;

4.5.2. Se apresentar qualquer defeito material ou de forma;

4.5.2.1. O lote inteiro será devolvido caso mais de 10% (dez por cento) do serviço seja recusado.

4.6. O não fornecimento do que fora estabelecido na Ordem de Fornecimento sujeitará o fornecedor às sanções previstas neste Edital.

4.7. A aquisição deverá corresponder rigorosamente dentro das especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte do inadimplente.

4.8. Atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, sem justificativa apresentada por escrito pelo fornecedor e aceita pelo Instituto Pro Brasil, caracterizarão a inexecução da Ata de Registro de Preços, sujeitando o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

4.9. As Ordens de Fornecimento serão emitidas conforme demanda do IPB e consequentemente os pagamentos realizados serão de acordo com as Ordens de Fornecimento emitidas

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. Cumprir fielmente o compromisso assumido, de modo que não haja nenhuma reclamação por parte dos usuários;



- 5.2. Proceder à entrega dos materiais conforme especificado neste instrumento convocatório;
- 5.3. Proceder à entrega dos materiais respeitando os prazos estabelecidos no Item 4.2.5 deste Termo de Referência, a contar da solicitação formal do contratante;
- 5.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 5.5. Substituir os materiais com problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, respeitando os prazos estabelecidos no Item 4.5 deste Termo de Referência, a contar da solicitação formal do contratante;
- 5.6. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo material também seja rejeitado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades;
- 5.7. Os custos de substituição dos materiais defeituosos e/ou dos materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;
- 5.8. Responder por todos os ônus referentes à prestação dos serviços e materiais desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente contratação;
- 5.9. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços e materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações de documentos, se necessário.
- 5.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 6.1. Cumprir todos os compromissos assumidos na Ata de Registro de Preços, bem como estabelecidos pelo presente Termo de Referência;
- 6.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- 6.3. Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
- 6.4. Designar, formalmente, um fiscal para acompanhamento e rigorosa conferência dos serviços e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto licitado ou de parte da entrega a que se referirem.
- 6.5. Notificar imediatamente a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos materiais, para a imediata adoção das providências cabíveis;
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, na aplicação de sanções e alterações do mesmo;
- 6.7. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.8. Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.
- 6.9. O IPB não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



07. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O acompanhamento será exercido no interesse do IPB e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades advindas da fabricação do material, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.2. São atribuições do representante da CONTRATANTE:

7.2.1 Controlar os prazos, bem como o cumprimento das demais cláusulas previstas no instrumento convocatório, buscando garantir a fiel execução contratual;

7.2.2 Assegurar a regularidade e constância do fluxo de informações existentes entre o IPB e a Contratada, assim como entre os diversos órgãos da Administração, envolvidos direta ou indiretamente com o objeto contratual;

7.2.3 Registrar as reclamações, impugnações e outras informações relevantes que, eventualmente, venham a ocorrer durante a execução da ATA, mantendo, para esse fim o controle através de um "Livro de Ocorrência" ou outro que o substitua;

7.2.4 Informar toda e qualquer irregularidade relativa à execução Contratual ao superior hierárquico, bem como as matérias que ultrapassem a sua competência;

7.2.5 Atestar as faturas correspondentes, após análise dos valores e verificação da conformidade dos materiais, no prazo previsto no instrumento convocatório, para efeito de pagamento;

7.2.6 Caso os valores constantes nas planilhas e notas fiscais/faturas contenham qualquer incorreção, deverá ser justificada no mesmo prazo e razão pela qual deixará de ser atestada a veracidade das informações, sendo comunicada a contratada para a devida correção;

7.2.7 Solicitar da empresa contratada a substituição dos materiais em desacordo com o ofertado;

7.2.8 Os casos de descumprimento de obrigação serão encaminhados à Coordenadoria de Contratos para que sejam tomadas as providências cabíveis.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto do presente certame.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. Para custear as despesas da pretendida aquisição, serão utilizados os recursos orçamentário-financeiros do Termo de Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal (CDCA/DF).

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora informada na Nota Fiscal, por meio de Transferência



Bancária (TED), até o **5º (quinto) dia útil**, após o aceite definitivo dos materiais e o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

10.2. Atendendo ao protocolo ICMS 42/2009, cláusula segunda, inciso I, editado pelo Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), da Receita Federal do Brasil (RFB), ficam obrigadas as empresas vencedoras no certame de entregar o objeto adjudicado somente acompanhado de nota fiscal eletrônica (nf-e), modelo 55, em substituição à nota fiscal modelos 1 e 1-a, salvo as empresas classificadas como microempreendedor individual (MEI), conforme consta na cláusula terceira do citado protocolo.

10.3. Para execução do pagamento, a fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Instituto Pro Brasil - IPB e/ou Órgãos Participantes, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e da respectiva Agência e o número do Termo de Fomento a que se refere este Termo de Referência.

10.4. Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuição das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.5. Entregue e aceite definitivamente os materiais solicitados nas Ordens de Fornecimento, a empresa apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo IPB e/ou pelo Órgão participante, mediante ordem bancária em nome da contratada na conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no instrumento contratual.

10.6. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando nenhum ônus para o IPB ou Órgão participante;

10.8. O IPB ou Órgão participante poderá deduzir do montante os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Termo.

10.9. Em caso de irregularidade fiscal, o IPB ou Órgão participante notificará a Contratada, para que sejam sanadas as pendências no prazo de 15 (quinze) dias prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da Contratada, ou apresentação de defesa aceita pela Contratante, fatos estes que, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de obrigação, e ficará o Fornecedor sujeito às sanções administrativas previstas no instrumento convocatório;

10.10. O CNPJ constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da empresa que apresentou a proposta;

10.11. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.



10.12. Serão efetuados, no pagamento, a retenção e recolhimento de tributos e contribuições conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas alterações.

10.13. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10.14. Os números constantes no Quadro apresentado no Item 3.1 são apenas números estimativos. Dessa forma, o pagamento será feito de acordo com a quantidade a ser demandada pelo IPB.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

11.2. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

11.3. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)

11.3.1. No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

11.3.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

11.4. Caso a adjudicatária não retire a Nota de Empenho no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

11.4.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

11.4.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

11.5. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.6. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.



11.7. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

11.8. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo IPB, dentro de 10 (dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

11.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

11.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do GDF, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrados judicialmente.

11.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pela Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas Legais vigentes.

11.13. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

12. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

12.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, Lei Complementar nº 123 de 2006, Lei nº 12.349 de 2010, e da Instrução Normativa nº 01/2010 – MPOG.

13. VALOR ESTIMADO

13.1. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 58.267,00 (cinquenta e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais).

14. DO REAJUSTE

14.1. Não será admitido o reajuste dos valores dos uniformes esportivos constantes da Ata de Sessão do presente certame.

14.2. É permitido efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria do IPB, competindo-lhe:

15.1.1 efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

15.1.2 monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a



qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

15.1.3. notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da ordem de fornecimento;

15.1.4. observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

15.1.5. conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

15.1.6. consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;

15.1.7. coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.

15.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

16. USUÁRIOS DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta e aprovação do IPB, desde que cumpridas, conforme previsto no Decreto 7.892/2013, as seguintes exigências:

16.1.1. Quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Pro Brasil – IPB;

16.1.2. A autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a primeira aquisição do Instituto Pro Brasil - IPB;

16.1.3. Será permitida ao órgão não participante a adesão a presente ata, limitando-se a aquisição de cem por cento do quantitativo estabelecido por itens registrados.

16.1.4. Após a autorização do IPB, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º, Art. 22, Decreto 7.892/2013).

16.1.5. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, IPB.

16.1.6. A presente ARP poderá ser utilizada por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, de acordo com as normas estabelecidas.



16.1.7. Serão admitidas adesões correspondentes ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

16.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17. DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

17.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

17.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IPB deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

17.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes (notas fiscais de compra na época da apresentação da proposta e na época do pedido de reequilíbrio, lista de preços de fabricantes, etc...) de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IPB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

17.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.

17.7. Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo IPB para o determinado item.

18. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

18.1.1 Por iniciativa do Instituto Pro Brasil:

18.1.1.1 quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

18.1.1.2 se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

18.1.2. Por iniciativa do fornecedor:

18.1.2.1 mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;



18.1.2.2. quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

18.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

18.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

18.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IPB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

18.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

18.6. Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IPB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL

19.1 Fica dispensada a apresentação da garantia, nos termos do Artigo 56, “caput” da Lei nº 8.666/93.

20. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

20.1. A empresa licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, equivalente ao mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos discriminados nos itens deste Termo de Referência.

21. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preço.

21.2. O IPB convocará oficialmente a licitante vencedora, a contar do recebimento da notificação formalizada para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

21.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IPB, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.



21.4. A execução da Ata de Registro de Preços, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

22. DA PROIBIÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

22.1. A licitante deverá declarar que atende integralmente as cláusulas de proibição de mão de obra infantil, de acordo com o art. 7, XXXIII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, art. 60 da Lei 8.069, de 13/07/90, art. 27, V da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do Anexo V;

22.2. As seguintes cláusulas deverão constar no contrato a ser assinado:

22.2.1 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não contratar ou utilizar o trabalho de crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezoito) anos, em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, respeitada a legislação pertinente;

22.2.2 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de menores de 18 anos em locais prejudiciais à sua formação ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social e em horários e locais que não permitam a frequência à escola;

22.2.3 A LICITANTE/CONTRATADA se obriga a não utilizar da mão-de-obra de pessoas menores de 18 (dezoito) anos em situações de risco, em especial, no trabalho noturno, perigoso, insalubre ou penoso.

23. FORO

23.1. O Foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Diretoria do Instituto Pro Brasil.

24.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente.

BRASÍLIA/DF, 25/03/2020.


Hugo Pellicer Parisi
PRESIDENTE



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001****ANEXO II****Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**

Ao Instituto Pro Brasil - IPB

Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S^a, nossa proposta para fornecimento de _____ ao Instituto Pro Brasil - IPB, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e da Planilha de Custo em anexo.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a nota de empenho no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Dados da Empresa

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Tel/Fax: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____



Dados do Representante Legal da Empresa

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____

Nacionalidade: _____

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo / CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001****ANEXO III****Modelo da Planilha de Formação de Preços da licitante**

Ao Instituto Pro Brasil - IPB

Referente: Pregão Eletrônico (SRP) nº 01/2020

ITEM	Descrição	QUANT	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01, (marca)			
02, (marca)			
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				
11				
12				



13				
PREÇO TOTAL R\$				

PREÇO TOTAL DO FORNECIMENTO:

O Preço Global para o fornecimento é de: R\$ _____ (por extenso)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação do fornecimento, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos de que a empresa possui todos os requisitos exigidos no edital e no termo de referência para o cumprimento do objeto contratual.

Local e Data.

[Nome e Assinatura do Representante da Empresa Emitente]

Cargo/CPF



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001

ANEXO IV

DECLARAÇÃO E ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante)

_____, como representante devidamente constituído de

(Identificação completa da licitante)

_____, doravante

denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2020 declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2020 foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do IPB antes da adjudicação do objeto da referida licitação;



- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 01/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do IPB antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001
ANEXO V
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar. **(SE FOR ME/EPP)**

Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

Local e Data

**(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com
identificação completa)**



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202003001
ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2020

Minuta

O INSTITUTO PRO BRASIL, pessoa jurídica de direito privado, INSTITUTO PRO BRASIL, com sede na SCLN 305 Bloco C, n. 34, 1o andar, Parte 2, Bairro: Asa Norte, Brasília – DF, inscrita no CNPJ sob o nº 05.597.022/0001-02, neste ato devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Presidente, o Sr. HUGO PELLICER PARISI, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF: 605.364.891-49, residente e domiciliado nesta Capital e a empresa XXXXXXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr.(a) XXXXXXXX, residente à XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXX, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 01/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e alterações, Decretos nºs 7.892/2013, 3.555/2000, 5.450/2005 e 10.024/2019, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Uniformes por intermédio do Sistema de Registro de Preços, para o desenvolvimento das atividades do Fomento no 035/2019, Processo no 00417-00038292/2018-81, desenvolvido em parceria com a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS) e com o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do Distrito Federal



(CDCA/DF), cujo objeto é **“Oportunizar a prática dos saltos ornamentais e da ginástica artística para crianças em situação de risco social, além de oferecer reforço educacional e o ensino de um segundo idioma, buscando assegurar o desenvolvimento integral da criança e sua inclusão na sociedade”** visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil(OSC), conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho e conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie:

ITEM	Descrição	QUANT	Valor Unitário (em R\$)	Valor Total (em R\$)
01, (marca)			
02, (marca)			
03				
04				
05				
06				
07				
08				
09				
10				



11				
12				
13				
PREÇO TOTAL R\$				

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituem obrigações do órgão gerenciador:

- a) notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da ordem de fornecimento, a ser repassada via fax ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) permitir ao pessoal da EMPRESA o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;
- c) notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;
- d) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

Parágrafo Primeiro - Esta Ata não obriga o IPB a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo Segundo - As quantidades licitadas poderão ser adquiridas no todo ou em parte, durante a vigência da ata, e ocorrerá de acordo com as necessidades do IPB. Não existe previsão de data ou quantidade para aquisição dos materiais por esta instituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do fornecedor:



- a) Entregar os materiais no prazo estipulado na Cláusula Décima Primeira desta Ata.
- b) Informar o nome da pessoa designada para manter entendimentos com o IPB durante a execução do fornecimento.
- c) Efetuar a entrega dos materiais de acordo com a especificação, de acordo com a amostra apresentada e aprovada e demais condições estipuladas no Edital e seus anexos.
- d) Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais em que se verifique defeito de fabricação ou danos em decorrência do transporte, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- e) Assumir todo e qualquer ônus referente a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente a seus empregados.
- f) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.
- g) Garantir que todos os materiais a serem fornecidos são de boa qualidade, atendendo aos padrões de mercado, e deverão satisfazer as especificações e recomendações do fabricante e fornecedor.
- h) Manter compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Fazer constar nas notas fiscais as marcas dos materiais, definidas por ocasião do processo licitatório, para a devida conferência e documentação.
- j) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- k) Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.



- l) Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço.
- m) Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.
 - n) m) entregar o veículo com tanque abastecido em sua totalidade (tanque cheio).
- o) Cumprir diretamente o objeto contratado, não o transferindo a outrem, no todo ou em parte, ressalvando-se apenas os casos de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA, desde que não impeçam os compromissos pautados neste instrumento contratual.
- p) Arcar, quando da execução do objeto contratual, com todo e qualquer dano ou prejuízo, independentemente da natureza, causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, ainda que por sua culpa, em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir ao CONTRATANTE todos os custos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços atinentes ao contrato, exceto quando isto ocorrer por sua solicitação, ou ainda por caso fortuito ou força maior, desde que tais circunstâncias sejam formalmente comunicadas ao CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência.
- q) Comunicar formalmente ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução do Contrato.
- r) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, durante a vigência deste instrumento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser renovado por sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso haja manifestação expressa, em até 30 (trinta) dias antes do encerramento da vigência desta Ata de Registro de Preço.



DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA QUINTA – É permitido efetuar acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Diretoria do IPB, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da ordem de fornecimento;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em fornecer material a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata.



Parágrafo único – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

DOS USUÁRIOS DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Durante a vigência, a Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta e aprovação do IPB, desde que cumpridas, conforme previsto no Decreto 7.892/2013, as seguintes exigências:

- a) Quando expressamente autorizada a Adesão a Ata de Registro de Preços, pelo Instituto Pro Brasil – IPB;
- b) A autorização a Adesão a Ata de Registro de Preços somente ocorrerá após a primeira aquisição do Instituto Pro Brasil - IPB;
- c) Será permitida ao órgão não participante a adesão a presente ata, limitando-se a aquisição de cem por cento do quantitativo estabelecido por itens registrados.
- d) Após a autorização do IPB, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata (§ 6º, Art. 22, Decreto 7.892/2013).
- e) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, IPB.
- f) A presente ARP poderá ser utilizada por órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais, de acordo com as normas estabelecidas.



g) Serão admitidas adesões correspondentes ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgão não participantes que aderirem.

Parágrafo primeiro – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA OITAVA – Os preços registrados, a especificação dos produtos, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes da Cláusula Primeira desta Ata.

Parágrafo primeiro – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

Parágrafo segundo – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o IPB deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

Parágrafo terceiro - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes (notas fiscais de compra na época da apresentação da proposta e na época do pedido de reequilíbrio, lista de preços de fabricantes, etc...) de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o IPB poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

Parágrafo quarto - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado.



Parágrafo quinto - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo IPB para o determinado item.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA NONA – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I)** Por iniciativa do Instituto Pro Brasil:
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da Ata decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.
- II)** Por iniciativa do fornecedor:
 - a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo segundo - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado.

Parágrafo terceiro - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo IPB, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

Parágrafo quarto - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.



Parágrafo quinto - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, o IPB poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DÉCIMA - O objeto contratado será recebido por representante designado pelo IPB, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, pelo IPB, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;
- b) definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da ordem de fornecimento.
- c) transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os bens licitados, do que emitirá documento comprobatório.
- d) **o recebimento do objeto está condicionado a verificação, quanto as condições, características e marca, que deverá ser idêntica ao produto apresentado, pela empresa, e aprovado, pelo IPB, como amostra quando do julgamento da licitação.**

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **EMPRESA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O pagamento será feito por meio de crédito bancário na conta da empresa fornecedora informada na Nota Fiscal, por meio de Transferência Bancária (TED), até o **5º (quinto) dia útil**, após o aceite definitivo dos materiais e o atesto do documento de cobrança e prévia verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.



- a) O IPB reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
- b) O IPB poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela EMPRESA, nos termos desta Ata.
- c) Nos Casos de eventuais atrasos de pagamentos, desde que a EMPRESA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, mediante solicitação da EMPRESA, o valor devido pela Administração será atualizado financeiramente desde a data referida no Caput desta cláusula, até a data do efetivo pagamento, obedecendo os critérios estipulados na legislação em vigor e de acordo com o INPC/ IBGE.
- d) Previamente a cada pagamento a ser efetuado, será realizada consulta ao SICAF para verificação da situação da EMPRESA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação.

DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os materiais deverão ser entregues na Sede do IPB, localizado na SCLN 305 Bloco C nº 34 Parte 2, Asa Norte – Brasília DF, CEP. 70.737-530, mediante prévio agendamento, através dos telefones (61) 98118-6740 ou (61) 98181-8613 ou pelo e-mail: esportes@institutoprobrasil.org.br.

I – A entrega dos materiais está condicionada ao cumprimento das exigências a seguir:

- a) A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **20 (vinte) dias ÚTEIS**, contados do recebimento da ordem de fornecimento.
- b) A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela IPB se os mesmos estão de acordo com as especificações e com as amostras apresentadas e aprovadas na fase de julgamento da licitação.



- c) Os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IPB, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- d) Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- e) A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação do IPB à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- f) O recebimento do(s) material(s) dar-se-á por intermédio de representante designado pelo IPB e será:
 - 1. **Provisório:** na entrega do material, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
 - 2. **Definitivo:** após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- g) Transcorrido o prazo do recebimento definitivo e confirmadas as especificações técnicas exigidas pelo ato convocatório, o setor responsável receberá definitivamente os materiais licitados, do que emitirá documento comprobatório.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As sanções serão aplicadas com observância aos princípios da ampla defesa e do contraditório.

I. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do licitante de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros.

II. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não manter a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital, comportar-se de modo inidôneo ou



cometer fraude fiscal poderá, após regular processo administrativo, ficar impedida de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais. (art. 7ª da Lei 10.520/2002)

II.1. No caso de infrações por apresentação de documentação falsa e comportamento inidôneo aplicar-se-á, independentemente do impedimento de licitar/contratar, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta.

II.2. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar no âmbito do Instituto Pro Brasil;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

III. Caso a adjudicatária não assine o Contrato no prazo estipulado, sem justificativa ou com justificativa não aceita pelo IPB, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

III.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, o IPB aplicará à Licitante multa de 10%(dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo administrativo, do qual poderá resultar o impedimento de licitar e de contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

III.2. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pelo IPB na entrega do objeto, à Contratada será imposta multa calculada sobre o valor do empenho/Ordem de Fornecimento, de acordo com a seguinte tabela:



DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

IV. Findo o prazo fixado sem que a Contratada tenha entregado o objeto, além da multa prevista, poderá, a critério do IPB, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Ordem de Fornecimento, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

V. A Contratada será também considerada em atraso se entregar o objeto em desacordo com as especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta.

VI. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega parcial ou total, fica igualmente a Contratada sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto não entregue, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VII. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pelo IPB, dentro de 10(dez) dias úteis contados a partir da notificação, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor.

VIII. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**, e, no caso de suspensão de licitar, a Licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



IX. As multas devidas e/ou prejuízos causados à IPB serão deduzidos da garantia, ou recolhidos em favor do GDF, ou deduzidos dos valores a serem pagos, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Distrito Federal e cobrados judicialmente.

X. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

XI. A autoridade competente, na aplicação das sanções, no âmbito do IPB será exercida pela Presidente e pelo ocupante do cargo de Gestor do Projeto, que levará em consideração as normas legais vigentes.

XII. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, desde que devidamente comprovados.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará o IFB o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao IPB;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do IPB;

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Ao IPB é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A CONTRATADA se obriga a aceitar, quando solicitado e devidamente motivado pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme determina a legislação.

Parágrafo Único: As supressões poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja resultado de acordo entre as PARTES.

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório que o originou, referido no preâmbulo deste instrumento, bem como a proposta da CONTRATADA apresentada na referida licitação, naquilo que não diverja deste ajuste.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos deste Instrumento, é competente o foro da SEÇÃO JUDICIÁRIA DA JUSTIÇA DE BRASÍLIA NO DISTRITO FEDERAL.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao presente Instrumento Contratual.

Parágrafo 1º: O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos perante terceiros pela CONTRATADA, ou seus prepostos, ainda que vinculados à execução do presente contrato.

Parágrafo 2º: A inadimplência da CONTRATADA, com relação a quaisquer custos, despesas, tributos, exigências ou encargos previstos neste contrato, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

Parágrafo 3º: Não caracterizam novação eventuais variações do valor contratual resultantes de reajustamento e/ou revisão de preços, de compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas ou, ainda, de alterações de valor em razão da aplicação de penalidades.

Parágrafo 4º: Inexistindo disposição específica, as obrigações contratuais devem ser praticadas no prazo de 05 (cinco) dias.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Brasília, de de 2020.

INSTITUTO PRO BRASIL

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 01/2020**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202003001****ANEXO VII****MODELO****ORDEM DE FORNECIMENTO Nº XXX**

O Instituto Pro Brasil, IPB, autoriza o fornecimento dos materiais de acordo com o especificado abaixo:

FORNECEDOR:

CNPJ:

A.R.P. Nº

PRAZO PARA FORNECIMENTO: XXXXXXXX (por extenso) DIAS

LOCAL DE ENTREGA:

TELEFONE:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO:

ITEM	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UND	XX	XX		
02	UND	XX	XX		
03	UND	XX	XX		
04	UND	XX	XX		
05	UND	XX	XX		
VALOR TOTAL					

Brasília, xx de xxxxxxxx de 2020

Assinatura do requisitante

NOME:

